Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 849/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 119.643,18 (Cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545203232.031 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 119.000,00
Fonte: 01060 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 643,18
Fonte: 03060 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)

TOTAL R$. 119.643,18

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545105751.041 RECAPE E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 119.000,00
Fonte: 01060 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 643,18
Fonte: 03060 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)

TOTAL R$. 119.643,18

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam